



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ofício nº 2096/2023 - G.P.

Processos Diversos

Santo André, 21 de novembro de 2023.

Ao Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Zona Cívico-Administrativa
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Votos - Aplauso**

Senhor Presidente ,

Encaminho 1 cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 73 realizada em 21/11/2023., cujos autores encarecem atendimento às solicitações explicitadas nas proposituras.

Processo CM nº

Autor/Vereador

Requerimento de Votos - Aplauso 8198/2023 - Ver. Ricardo Alvarez - PSOL

Respeitosamente,

Ver. Carlos Ferreira - REPUBLICANOS

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320031003400350039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº. 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE APLAUSO

Requerimento de Votos - Aplauso
Nº 317/2023 Processo 8198/2023
73ª Sessão Ordinária
Proposição Aprovada
Of. nº 2096

VOTO DE APLAUSO à lei que institui pensão para filhos e dependentes, menores de 18 anos, de mulheres vítimas de feminicídio. Autor: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

Segundo dados do Anuário 2023 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os registros de feminicídios cresceram 6% em 2022, resultando em 1.437 mulheres assassinadas, das quais 61% são negras. Ao todo, 2.321 crianças e adolescentes perderam suas mães dessa forma.

De acordo com a presidente da Comissão Nacional de Gênero e Violência Doméstica do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, a violência contra as mulheres por razão de gênero é um dos mais graves problemas sociais no Brasil e uma violação aos direitos humanos das mulheres, como já registrado em normativas internacionais e pela Lei Maria da Penha (11.340/2006), além da violação de direitos das crianças e adolescentes privados da convivência. A Lei que institui pensão para os filhos e dependentes, menores de 18 anos, de mulheres vítimas do feminicídio, garante condições dignas de vida para seus filhos, um olhar de cuidado às crianças, adolescentes que foram privados da convivência com a mãe.

Toda mulher deixa para trás uma História de afeto com seus filhos quando sua vida é violentamente ceifada. Importante dizer que de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigo 19 - Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família, ou, excepcionalmente, em família substituta, ampliada, assegurada a convivência familiar e comunitária, portanto garantir a pensão torna-se vital para que o acolhimento institucional não tenha que ser acionado garantindo assim o direito da convivência com a família ampliada, parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Diante do Exposto, **REQUEREMOS** a Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, que seja aprovado **VOTO DE APLAUSO** à Lei 14717/23 que institui pensão especial para filhos de mulheres vítimas de feminicídio sancionada em 31 de outubro de 2023.

1) Luiz Inácio Lula da Silva - Presidente Presidência da República, 2) Rodrigo Pacheco - Presidente Senado Federal , 3) Arthur Lira - Presidente Câmara dos Deputados





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de novembro de 2023.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR

